

RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CMGTES Nº 07, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alterações do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CMGTES).

A Presidência da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), no uso de suas prerrogativas, e:

Considerando a Resolução CNS nº 731, de 19 de janeiro de 2024 que Dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando a Resolução CNS Nº 732, de 02 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução CMS/SJP Nº 238, de 14 de fevereiro de 2024, que convocou a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, presidida pela Escola de Saúde Pública.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* n.º 1 CMS/SJP, de 27 de fevereiro de 2024, a qual aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) – Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES).

Considerando a deliberação pelos Delegados da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES).

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 9º, do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CMGTES) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. [...]

III - Os(As) Observadores e Suplentes de delegado(a), por inscrição livre na internet, terão direito a voz na Mesa de Abertura e Plenária de Propostas e ~~Plenária Eleitoral~~, mediante os critérios definidos no Regulamento da 1ª CMGTES/SJP.

Art. 2º O Artigo 13, do Regimento Interno da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CMGTES) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. [...]

§ 2º. Observadores não terão direito de votar durante toda a Programação da 1ª CMGTES/SJP, mas terão direito a voz durante a Mesa de Abertura e Plenária de Propostas ~~e Plenária Eleitoral~~.

Art. 3º O Artigo 14, do Regimento Interno da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª CMGTES) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. [...]

VIII – **estando esclarecida a plenária e** iniciado o processo de votação, não serão permitidas Questões de Ordem, Esclarecimento ou Encaminhamento;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 20 de abril de 2024.



Fernanda Carolina Capistrano
Presidente da Comissão Organizadora
1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde